PMFSN/MA
Folha: 184
Rubrica:

CONTRATO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADM. Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº 09, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Alisson Ribeiro Pinheiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA***, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA						BDI PROPOSTO: 20,34% ES (s/ desoneração): 114,11% (hora) 71,30% (mês)
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.UNIT C/ BDI**	**P.TOTAL C/ BDI**
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 82.060,40**
1.1 .1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**UN**	20,00	R$ 3.409,53	R$ 4.103,02	R$ 82.060,40
	SERVIÇOS PRELIMINARES					**R$ 3.118,62**
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	**M2**	6,00	R$ 431,92	R$ 519,77	R$ 3.118,62
1.3	**FUNDAÇÕES**					**R$ 386.932,66**
1.3.1	**SAPATA**					**R$ 146.897,15**
1.3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	**M3**	174,80	R$ 39,00	R$ 46,93	R$ 8.203,36
1.3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	**M2**	93,60	R$ 6,93	R$ 8,33	R$ 779,69
1.3.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	**M2**	93,60	R$ 43,69	R$ 52,57	R$ 4.920,55
1.3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	**M2**	291,20	R$ 195,97	R$ 235,83	R$ 68.673,70
1.3.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	**KG**	1.014,00	R$ 11,70	R$ 14,07	R$ 14.266,98
1.3.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	**KG**	534,00	R$ 14,58	R$ 17,54	R$ 9.366,36
1.3.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA	**KG**	256,00	R$ 16,15	R$ 19,43	R$ 4.974,08

	UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					
1.3.1.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	**M3**	28,20	R$ 912,67	R$ 1.098,30	R$ 30.972,06
1.3.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	**M3**	141,80	R$ 27,78	R$ 33,43	R$ 4.740,37
1.3.2	**BALDRAME**					**R$ 155.907,41**
1.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	**M3**	109,20	R$ 113,92	R$ 137,09	R$ 14.970,20
1.3.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	**M2**	136,60	R$ 43,69	R$ 52,57	R$ 7.181,06
1.3.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	**M2**	571,60	R$ 78,16	R$ 94,05	R$ 53.758,98
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	**KG**	1.608,00	R$ 13,27	R$ 15,96	R$ 25.663,68
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	**KG**	154,00	R$ 14,58	R$ 17,54	R$ 2.701,16
1.3.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	**KG**	780,00	R$ 16,15	R$ 19,43	R$ 15.155,40
1.3.2.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	**M3**	38,20	R$ 746,81	R$ 898,71	R$ 34.330,72
1.3.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	**M3**	64,20	R$ 27,78	R$ 33,43	R$ 2.146,21
1.3.3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 84.128,10**
1.3.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_10/2022	**M2**	679,00	R$ 5,45	R$ 6,55	R$ 4.447,45
1.3.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	**M2**	679,00	R$ 54,40	R$ 65,46	R$ 44.447,34

1.3.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	**M2**	679,00	R$ 43,12	R$ 51,89	R$ 35.233,31
1.4	**SUPRAESTRUTURA**					**R$ 231.340,67**
1.4.1	**PILARES, VIGAS E LAJES**					**R$ 231.340,67**
1.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	**M2**	287,80	R$ 63,11	R$ 75,94	R$ 21.855,53
1.4.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	**M2**	410,80	R$ 66,33	R$ 79,82	R$ 32.790,06
1.4.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	**M2**	82,60	R$ 128,08	R$ 154,13	R$ 12.731,14
1.4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	**KG**	1.408,00	R$ 13,31	R$ 16,01	R$ 22.542,08
1.4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	**KG**	300,00	R$ 12,19	R$ 14,66	R$ 4.398,00
1.4.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	**KG**	1.306,00	R$ 11,21	R$ 13,49	R$ 17.617,94
1.4.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	**KG**	1.712,00	R$ 9,87	R$ 11,87	R$ 20.321,44
1.4.1.8		**M2**	115,40	R$ 221,34	R$ 266,36	R$ 30.737,94
1.4.1.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	**M3**	25,60	R$ 916,49	R$ 1.102,90	R$ 28.234,24
1.4.1.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO	**M3**	35,60	R$ 936,31	R$ 1.126,75	R$ 40.112,30

	TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.					
1.5	**PAREDES E PAINEIS**					**R$ 445.073,53**
1.5.1	**ALVENARIA/FECHAMENTOS**					**R$ 238.061,32**
1.5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	**M2**	1.730,00	R$ 100,32	R$ 120,72	R$ 208.845,60
1.5.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	**M**	324,00	R$ 51,88	R$ 62,43	R$ 20.227,32
1.5.1.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	**M**	184,00	R$ 40,60	R$ 48,85	R$ 8.988,40
1.5.2	**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**R$ 136.286,01**
1.5.2.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	**M2**	67,20	R$ 907,85	R$ 1.092,50	R$ 73.416,00
1.5.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2019	**M2**	52,00	R$ 347,94	R$ 418,71	R$ 21.772,92
1.5.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	**M2**	56,00	R$ 496,91	R$ 597,98	R$ 33.486,88
1.5.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	**M2**	9,60	R$ 658,75	R$ 792,73	R$ 7.610,21
1.5.3	**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**					**R$ 70.726,20**

1.5.3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	R$ 979,54	R$ 1.178,77	R$ 70.726,20
1.6	**COBERTURA E PROTEÇÕES**					**R$ 375.804,38**
1.6.1	**TELHADOS**					**R$ 375.804,38**
1.6.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	1.469,80	R$ 81,75	R$ 98,37	R$ 144.584,23
1.6.1.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	1.469,80	R$ 49,45	R$ 59,50	R$ 87.453,10
1.6.1.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	R$ 11,80	R$ 14,20	R$ 29.479,20
1.6.1.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R$ 26,97	R$ 32,45	R$ 6.911,85
1.6.1.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	60,00	R$ 1.487,12	R$ 1.789,60	R$ 107.376,00
1.7	**REVESTIMENTOS**					**R$ 374.153,37**
1.7.1	**REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO**					**R$ 96.963,37**
1.7.1.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R$ 6,44	R$ 7,74	R$ 687,31
1.7.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	R$ 31,87	R$ 38,35	R$ 18.016,83

1.7.1.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	**M2**	1.601,00	R$ 28,51	R$ 34,30	R$ 54.914,30
1.7.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	**M2**	651,20	R$ 25,02	R$ 30,10	R$ 19.601,12
1.7.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.AF_03/2024	**M2**	88,80	R$ 35,04	R$ 42,16	R$ 3.743,81
1.7.2	**REVESTIMENTOS CERÂMICOS**					**R$ 39.345,67**
1.7.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	**M2**	393,00	R$ 70,51	R$ 84,85	R$ 33.346,05
1.7.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	**M2**	76,80	R$ 64,92	R$ 78,12	R$ 5.999,62
1.7.3	**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**R$ 86.601,17**
1.7.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	**M2**	607,00	R$ 8,83	R$ 10,62	R$ 6.446,34
1.7.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	**M2**	609,00	R$ 7,56	R$ 9,09	R$ 5.535,81
1.7.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	**M2**	609,00	R$ 43,09	R$ 51,85	R$ 31.576,65
1.7.3.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS,	**M2**	607,00	R$ 58,93	R$ 70,91	R$ 43.042,37

	ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022					
1.7.4	**FORRO EM PVC**					**R$ 52.708,38**
1.7.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	**M2**	718,00	R$ 61,01	R$ 73,41	R$ 52.708,38
1.7.5	**PINTURA**					**R$ 69.718,58**
1.7.5.1	**PINTURAS INTERNAS**					**R$ 45.848,50**
1.7.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	**M2**	2.252,20	R$ 3,70	R$ 4,45	R$ 10.022,29
1.7.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	**M2**	88,80	R$ 4,75	R$ 5,71	R$ 507,05
1.7.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	**M2**	88,80	R$ 15,01	R$ 18,06	R$ 1.603,73
1.7.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	**M2**	2.252,20	R$ 12,44	R$ 14,97	R$ 33.715,43
1.7.5.2	**PINTURAS EXTERNAS**					**R$ 23.870,08**
1.7.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	**M2**	1.216,00	R$ 3,88	R$ 4,66	R$ 5.666,56
1.7.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	**M2**	1.216,00	R$ 12,44	R$ 14,97	R$ 18.203,52
1.7.6	**PINTURA ESQUADRIAS**					**R$ 28.816,20**
1.7.6.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.AF_01/2021	**M2**	420,00	R$ 2,07	R$ 2,49	R$ 1.045,80
1.7.6.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	**M2**	420,00	R$ 38,27	R$ 46,05	R$ 19.341,00
1.7.6.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	**M2**	420,00	R$ 16,68	R$ 20,07	R$ 8.429,40
1.8	**PAVIMENTAÇÕES**					**R$ 275.504,45**
1.8.1	**CERÂMICA**					**R$ 207.524,18**
1.8.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	**M2**	1.077,40	R$ 0,76	R$ 0,91	R$ 980,43

1.8.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	**M3**	107,80	R$ 174,68	R$ 210,20	R$ 22.659,56
1.8.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	**M2**	1.077,40	R$ 40,36	R$ 48,56	R$ 52.318,54
1.8.1.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	**M2**	302,60	R$ 57,26	R$ 68,90	R$ 20.849,14
1.8.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	**M2**	643,80	R$ 43,84	R$ 52,75	R$ 33.960,45
1.8.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	**M2**	336,00	R$ 66,35	R$ 79,84	R$ 26.826,24
1.8.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	**M2**	382,00	R$ 58,35	R$ 70,21	R$ 26.820,22
1.8.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	**M2**	259,60	R$ 73,98	R$ 89,02	R$ 23.109,59
1.8.2	**CIMENTADO**					**R$ 23.473,17**
1.8.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 (CALÇADA EM VOLTA DA EDIFICAÇÃO)	**M2**	323,00	R$ 0,76	R$ 0,91	R$ 293,93
1.8.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	**M3**	22,60	R$ 852,28	R$ 1.025,63	R$ 23.179,24
1.8.3	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					**R$ 44.507,10**

1.8.3.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R$ 134,80	R$ 162,21	R$ 8.175,38
1.8.3.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	R$ 8,38	R$ 10,08	R$ 7.801,92
1.8.3.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R$ 182,37	R$ 219,46	R$ 28.529,80
1.9	**INSTALAÇÕES**					**R$ 56.228,60**
1.9.1	**ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS**					**R$ 56.228,60**
1.9.1.1	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 56.228,60**
1.9.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	R$ 10,85	R$ 13,05	R$ 522,00
1.9.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 10,85	R$ 13,05	R$ 261,00
1.9.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 12,84	R$ 15,45	R$ 309,00
1.9.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 23,93	R$ 28,79	R$ 575,80
1.9.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R$ 201,44	R$ 242,41	R$ 9.696,40
1.9.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	R$ 1.607,77	R$ 1.934,79	R$ 38.695,80
1.9.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R$ 256,30	R$ 308,43	R$ 6.168,60
1.10	**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES**					**R$ 42.200,20**
1.10.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R$ 29,25	R$ 35,19	R$ 4.926,60
1.10.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R$ 13,20	R$ 15,88	R$ 2.223,20
1.10.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	100,00	R$ 30,15	R$ 36,28	R$ 3.628,00

	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
1.10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	20,00	R$ 45,88	R$ 55,21	R$ 1.104,20
1.10.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	200,00	R$ 31,42	R$ 37,81	R$ 7.562,00
1.10.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	120,00	R$ 35,83	R$ 43,11	R$ 5.173,20
1.10.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	20,00	R$ 48,59	R$ 58,47	R$ 1.169,40
1.10.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	20,00	R$ 29,22	R$ 35,16	R$ 703,20
1.10.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	20,00	R$ 47,35	R$ 56,98	R$ 1.139,60
1.10.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	**UN**	40,00	R$ 8,62	R$ 10,37	R$ 414,80
1.10.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	240,00	R$ 12,42	R$ 14,94	R$ 3.585,60
1.10.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	260,00	R$ 19,45	R$ 23,40	R$ 6.084,00
1.10.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	40,00	R$ 33,76	R$ 40,62	R$ 1.624,80
1.10.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**UN**	140,00	R$ 16,99	R$ 20,44	R$ 2.861,60
1.11	**FIOS E CABOS**					**R$ 106.080,14**
1.11.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	1.958,00	R$ 3,31	R$ 3,98	R$ 7.792,84

1.11.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	5.176,00	R$ 4,77	R$ 5,74	R$ 29.710,24
1.11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	496,00	R$ 7,43	R$ 8,94	R$ 4.434,24
1.11.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	**M**	518,00	R$ 11,79	R$ 14,18	R$ 7.345,24
1.11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	**UN**	166,00	R$ 17,83	R$ 21,45	R$ 3.560,70
1.11.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	894,00	R$ 19,88	R$ 23,92	R$ 21.384,48
1.11.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	1.166,00	R$ 10,57	R$ 12,71	R$ 14.819,86
1.11.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**M**	441,20	R$ 8,94	R$ 10,75	R$ 4.742,90
1.11.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	**M**	1.166,00	R$ 8,76	R$ 10,54	R$ 12.289,64
1.12	**HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO**					**R$ 59.513,54**
1.12.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**R$ 18.733,70**
1.12.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	140,00	R$ 12,61	R$ 15,17	R$ 2.123,80
1.12.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	160,00	R$ 8,84	R$ 10,63	R$ 1.700,80

1.12.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	80,00	R$ 13,33	R$ 16,04	R$ 1.283,20
1.12.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	160,00	R$ 6,64	R$ 7,99	R$ 1.278,40
1.12.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	102,00	R$ 4,92	R$ 5,92	R$ 603,84
1.12.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	174,00	R$ 24,34	R$ 29,29	R$ 5.096,46
1.12.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	**UN**	20,00	R$ 276,19	R$ 332,36	R$ 6.647,20
1.12.2	**REGISTROS**					**R$ 9.201,60**
1.12.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	20,00	R$ 59,47	R$ 71,56	R$ 1.431,20
1.12.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	60,00	R$ 62,33	R$ 75,00	R$ 4.500,00
1.12.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	40,00	R$ 42,53	R$ 51,18	R$ 2.047,20
1.12.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**UN**	80,00	R$ 12,71	R$ 15,29	R$ 1.223,20
1.12.3	**ENTRADA / ALIMENTAÇÃO**					**R$ 10.908,35**
1.12.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	**UN**	20,00	R$ 152,22	R$ 183,18	R$ 3.663,60
1.12.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**UN**	20,00	R$ 146,00	R$ 175,69	R$ 3.513,80

	(EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).					
1.12.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	20,00	R$ 26,68	R$ 32,10	R$ 642,00
1.12.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	135,00	R$ 12,41	R$ 14,93	R$ 2.015,55
1.12.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	60,00	R$ 4,92	R$ 5,92	R$ 355,20
1.12.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	40,00	R$ 8,84	R$ 10,63	R$ 425,20
1.12.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	20,00	R$ 12,18	R$ 14,65	R$ 293,00
1.12.4	**CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE**					**R$ 20.669,89**
1.12.4.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	**UN**	20,00	R$ 275,00	R$ 330,93	R$ 6.618,60
1.12.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	**UN**	20,00	R$ 4,56	R$ 5,48	R$ 109,60
1.12.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	**UN**	40,00	R$ 5,15	R$ 6,19	R$ 247,60
1.12.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	**UN**	20,00	R$ 18,59	R$ 22,37	R$ 447,40
1.12.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	**UN**	40,00	R$ 24,52	R$ 29,50	R$ 1.180,00
1.12.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	**UN**	20,00	R$ 34,95	R$ 42,05	R$ 841,00

1.12.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	160,00	R$ 8,84	R$ 10,63	R$ 1.700,80
1.12.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	80,00	R$ 12,08	R$ 14,53	R$ 1.162,40
1.12.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	**UN**	20,00	R$ 13,63	R$ 16,40	R$ 328,00
1.12.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	40,00	R$ 7,26	R$ 8,73	R$ 349,20
1.12.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	60,00	R$ 16,85	R$ 20,27	R$ 1.216,20
1.12.4.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**UN**	20,00	R$ 18,26	R$ 21,97	R$ 439,40
1.12.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	88,00	R$ 12,41	R$ 14,93	R$ 1.313,84
1.12.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	**M**	211,00	R$ 18,58	R$ 22,35	R$ 4.715,85
1.13	**SANITÁRIAS / PLUVIAL**					**R$ 173.151,69**
1.13.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**R$ 46.713,49**
1.13.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	60,00	R$ 10,19	R$ 12,26	R$ 735,60
1.13.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	40,00	R$ 15,61	R$ 18,78	R$ 751,20

1.13.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	40,00	R$ 10,01	R$ 12,04	R$ 481,60
1.13.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	180,00	R$ 15,00	R$ 18,05	R$ 3.249,00
1.13.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	20,00	R$ 26,83	R$ 32,28	R$ 645,60
1.13.1.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	20,00	R$ 23,69	R$ 28,50	R$ 570,00
1.13.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**UN**	20,00	R$ 40,36	R$ 48,56	R$ 971,20
1.13.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	**UN**	20,00	R$ 9,18	R$ 11,04	R$ 220,80
1.13.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**M**	67,00	R$ 21,28	R$ 25,60	R$ 1.715,20
1.13.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**M**	204,20	R$ 26,29	R$ 31,63	R$ 6.458,85
1.13.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	**M**	80,00	R$ 11,53	R$ 13,87	R$ 1.109,60

1.13.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	R$ 36,64	R$ 44,09	R$ 29.804,84
1.13.2	**ACESSÓRIOS/CAIXAS**					**R$ 81.824,80**
1.13.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R$ 603,40	R$ 726,13	R$ 72.613,00
1.13.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 48,51	R$ 58,37	R$ 1.167,40
1.13.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 19,21	R$ 23,11	R$ 462,20
1.13.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 20,11	R$ 24,20	R$ 484,00
1.13.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 294,93	R$ 354,91	R$ 7.098,20
1.13.3	**APARELHOS, METAIS E BANCADAS**					**R$ 44.613,41**
1.13.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 466,92	R$ 561,89	R$ 11.237,80
1.13.3.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 271,68	R$ 326,93	R$ 6.538,60
1.13.3.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	14,40	R$ 397,89	R$ 478,82	R$ 6.895,01

	INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
1.13.3.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**UN**	20,00	R$ 510,68	R$ 614,55	R$ 12.291,00
1.13.3.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	**UN**	20,00	R$ 108,08	R$ 130,06	R$ 2.601,20
1.13.3.6	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	**UN**	20,00	R$ 209,82	R$ 252,49	R$ 5.049,80
1.14	**COMPLEMENTAÇÕES**					**R$ 12.235,32**
1.14.1	**CALAFETE / LIMPEZA**					**R$ 12.235,32**
1.14.1.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	**UN**	20,00	R$ 5,86	R$ 7,05	R$ 141,00
1.14.1.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	**M2**	14,40	R$ 18,73	R$ 22,53	R$ 324,43
1.14.1.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	**M2**	323,00	R$ 3,92	R$ 4,71	R$ 1.521,33
1.14.1.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	**M2**	718,00	R$ 1,70	R$ 2,04	R$ 1.464,72
1.14.1.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	**M2**	80,00	R$ 3,28	R$ 3,94	R$ 315,20
1.14.1.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	**M2**	949,20	R$ 5,99	R$ 7,20	R$ 6.834,24
1.14.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	**M2**	336,00	R$ 1,13	R$ 1,35	R$ 453,60
1.14.1.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	**M2**	318,40	R$ 1,82	R$ 2,19	R$ 697,20
1.14.1.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	**UN**	40,00	R$ 10,05	R$ 12,09	R$ 483,60
					TOTAL SEM BDI	**R$ 2.179.988,01**
					BDI	**R$ 443.409,56**
					TOTAL COM BDI	**R$ 2.623.397,57**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Projeto Básico;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação desde que obedeças às normas estabelecida na 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ***R$ 2.623.397,57 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao ***BANCO DO BRASIL, agência nº 5750-9; e conta corrente nº 2313-2.***

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem

como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	16.482.0032.1016.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra/MA, 22 de junho de 2026.

DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO:03294925352
Assinado de forma digital por RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO:03294925352
Dados: 2026.06.22 15:56:57 -03'00'

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 02.078.162/0001-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PMFSN/MA
Folha: 1414
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2026

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 **– PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 017/2026 **– PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°** 02.078.162/0001-78 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - **VALOR GLOBAL:** R$ 2.623.397,57 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) **- DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 16.482.0032.1016.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES **- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21 **– DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026. **SIGNATARIO:** Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Domingas Oliveira Souza **CONTRATANTE** e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Ricardo Alisson Ribeiro Pinheiro **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de junho de 2026. Domingas Oliveira Souza – Secretário Municipal de Assistência Social.

Empresa Adjudicada: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.335.006/0001-60.

Valor Global Adjudicado: R$ 1.754.650,52 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Carolina/MA, 25 de junho de 2026
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2026

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - PARTES. FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.078.162/0001-78 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM AREA URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 2.623.397,57 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 16.482 0032.1016.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Domingas Oliveira Souza CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Ricardo Alisson Ribeiro Pinheiro CONTRATADA. Formosa da Serra Negra MA, 26 de junho de 2026. Domingas Oliveira Souza - Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026

ADJUDICAÇÃO Após analisar a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2026, objetivando a a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Icatu/MA, convênio CV 49742/25 (Transferegov n.º 984070), conforme Anexo I do Edital desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração por meio do seu(ua) secretário(a), tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.121.977/0001-71, vencedora do certame, no valor global de R$ 1.472.484,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quarto reais), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório. HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração por meio de seu(ua) Secretário(a) Municipal, na condição de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do objeto acima especificado a favor da empresa abaixo descrita: 1. MF COMÉRCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ nº 14.121.977/0001-71, habilitada para o objeto licitado, no valor global de R$ 1.472.484,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quarto reais). Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sitio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Icatu/ MA, 26 de abril de 2026.
JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP CPL tendo como OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ARCOS FACILITY LOC LTDA.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - CPL

ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna publico o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. ABERTURA: 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horario das 08h as 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria).

INGRIDY SOARES LEAL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - CPL

ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna publico o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 CPL. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. ABERTURA: 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657. Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.29.0017. PARTES: Municipio de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS. OBJETO: Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 267/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R$ 1.544.499,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA 24/06/2026. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 14 - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUT. DO ENS FUND 30%; VALOR: R$ 791.039,06 PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 - MANUT. DA ED. INFANTIL 30%; VALOR. R$ 753.460,09. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 1.541 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPL. DA UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

FXTRATO DF CONTRATO Nº 096/2026, assinado em
19/06/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONFORME PROPOSTA: 039617/2025
NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC SELEÇÃO: 56000005521/2025 TERMO DE COMPROMISSO Nº 995918/2025/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo nº 037/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: CIR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 36.271.972/0001-68. Valor Global: R$ 2.698.770,48 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 19 de junho de 2026. Vigência Final: 18 de junho de 2027. Laudir Alves de Goiz - Secretario. Maranhãozinho - MA, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicaveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14hr00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, as 14hr00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BASICO. A presente Concorrência será realizado em sessão publica, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2026

A Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano - SEMOTDU de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação de Licitação na modalidade Concorrência eletrônica N° 004/2026 que teve como Objeto a Construção do Mercado Publico Municipal de Presidente Vargas/MA, que aconteceu no dia18 de junho de 2026, Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa S7 ENGENHARIA LTDA. CNPJ N° 01 762.409/0001-08, no valor total de R$ 1.539.445,54 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. Presidente Vargas/MA, 18 de junho de 2026. - JOSE DE JESUS RODRIGUES ARAUJO, Secretário Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2026.
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2026

A Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano SEMOTDU de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação de Licitação na modalidade Concorrência eletrônica N° 004/2026 que teve como Objeto a Construção do Mercado Público Municipal de Presidente Vargas/MA, que aconteceu no dia18 de junho de 2026, Onde o mesmo foi homologado em favor da Empresa S7 ENGENHARIA LTDA. CNPJ N° 01.762.409/0001-08, no valor total de R$ 1.539.445,54 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. Presidente Vargas/MA, 18 de junho de 2026. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO, Secretario Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2025.
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAUJO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 225/2026
Extrato Contrato Administrativo nº 225/2026 Partes: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de RiachãoMA, neste ato representado pelo Sr. CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA, nomeado pela Portaria 53/2026, publicado no Diario Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. CONTRATADO: a empresa D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46, sediada na Rua da Penha, n.º 409, Centro. Riachão-MA, neste ato representada por Diogo Borges da Silva, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 180-

Fls. Nº 1320
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 083/2026

REF.: CONTRATO 083/2026, **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº** 017/2026 - publicado na edição Nº 119, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2026, do Diário Oficial do União – Seção 3, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 083/2026. **Onde se lê**: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Domingas Oliveira Souza - **Leia-se:** Secretária Municipal de Assistência Social por seu responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 05 de agosto de 2026.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

SUMÁRIO

Fls. Nº 1216
Proc. Nº
Rubrica

Descrição **Página**

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 083/2026 1
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025 1
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 2

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 083/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 083/2026
REF.: CONTRATO 083/2026, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 017/2026 - publicado na edição Nº 119, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2026, do Diário Oficial do União – Seção 3, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 083/2026. Onde se lê: Secretário Municipal de Saúde por seu responsável legal a Sra. Domingas Oliveira Souza - Leia-se: Secretária Municipal de Assistência Social por seu responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 05 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025
REF.: Processo nº 056/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e do outro lado, Denilton Pinto Lima, OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 199/2025 (Escolar Tempo Integral), firmado entre as partes em 01/08/2025 e término em 31/12/2025.. NOVA VIGÊNCIA: de 01/06/2026 a 31/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Edsomar Brandão de Sá – Secretária Municipal de Educação denominada LOCATÁRIO e Denilton Pinto Lima, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 25 de Maio de 2026.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
REF.: Processos nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 - ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Jose Miguel, S/N, Vila Viana - CEP: 65943-000, em Formosa da Serra Negra/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Formosa da Serra Negra - MA. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) - AMPARO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Carimbo de Tempo : 06/08/2026 21:59:04 Página 1 de 3

FÍSICA – RATIFICAÇÃO: Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de Julho de 2026.

Fls. Nº 121
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Ezequiel Rocha Ferreira. OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Jose Miguel, S/N, Vila Viana - CEP: 65943-000, em Formosa da Serra Negra/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Formosa da Serra Negra - MA. VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela LOCATÁRIA e Ezequiel Rocha Ferreira LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 31 de Julho de 2026. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

Carimbo de Tempo : 06/08/2026 21:59:04 Página 2 de 3

Fls. Nº 1218
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 06/08/2026 21:59:04

Carimbo de Tempo : 06/08/2026 21:59:04 Página 3 de 3